



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 785

DISPÕE SOBRE O DÉCIMO TERCEIRO VENCIMENTO SER PAGO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Servidor Público terá direito anualmente ao décimo terceiro vencimento, com base no número de meses de efetivo exercício no ano, na remuneração integral que estiver percebendo.

§ 1º. O décimo terceiro vencimento será lançado na folha de pagamento respectiva ao mês de aniversário do servidor.

§ 2º. O décimo terceiro vencimento será pago no valor correspondente à remuneração percebida no mês do aniversário do servidor, salvo nas hipóteses a seguir enumeradas, quando o pagamento será feito proporcionalmente aos meses trabalhados e no mês de afastamento, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no ano correspondente e desde que o benefício ainda não lhe tenha sido pago:

- I – afastamento por motivo de licença para o trato de interesses particulares;
- II – afastamento para acompanhamento do cônjuge também servidor, quando sem vencimentos;
- III – afastamento para o exercício de mandato eletivo;
- IV – exoneração antes do recebimento do décimo terceiro vencimento;
- V – falecimento;
- VI – aposentadoria.

Art. 2º. O servidor exonerado após receber o 13º vencimento, restituíra ao erário público, os meses não trabalhados à razão de 1/12 (um doze avos), devendo referido valor ser descontado em seu saldo de rescisão.

Art. 3º. No caso de posse e exercício do servidor durante o decurso do ano civil, o pagamento do décimo terceiro vencimento será feito excepcionalmente no mês de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

dezembro, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, observadas as mesmas regras previstas no § 2º do art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 23 de fevereiro de 2017.

ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

KAIKE PENITENTE SANTANA
Secretário Municipal de Administração